

Comunicado

Prezado(a) Senhor(a),

Nos últimos três meses deste ano, as parcelas de contribuição dos beneficiários vinculados ao SINDSPREV/PE, SINDSEP/PE, SINDPD/PE e à FENASPS, foram cobradas com valor inferior ao que efetivamente era devido, em razão de decisões judiciais proferidas em ações coletivas movidas pelas referidas entidades, pelas quais se afastava totalmente a aplicação do índice de reajuste determinado pela Resolução GEAP/CONAD/Nº 099/2015, no importe de 37,55%, ou o limitava a 20% do valor do custeio anterior.

Entretanto, as referidas decisões foram cassadas, restabelecendo o direito da Geap de cobrar o índice de 37,55%.

Desta forma, informamos que a cobrança das diferenças relativas aos meses de abril, maio e junho será realizada de forma parcelada, em até seis (06) vezes, com valor mínimo por parcela de R\$ 50,00.

Importante ressaltar que o índice de 37,55% foi homologado pela Agência Nacional de Saúde (ANS) e corresponde ao reajuste necessário para fazer frente às metas estabelecidas no Programa de Saneamento PROSAN, cujo cumprimento tem por objetivo extinguir o regime de Direção Fiscal da ANS, a que está submetida Geap, evitar que seja ela liquidada e manter a continuidade da prestação de assistência à saúde dos servidores públicos federais e de seus dependentes.

0800 728 8300
www.geap.com.br

